



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 363 | Quinta-feira, 16 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita	01
Decreto.....	01
Ato.....	02
Portaria de Pessoal.....	03
Secretarias	04
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	04
Procedimento Administrativo.....	04
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.....	09
Procedimento Administrativo.....	09
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.....	11
Procedimento Administrativo.....	11
Superintendência de Licitação.....	12
Conselhos	12
Conselho Municipal de Assistência Social.....	12
Procedimento Administrativo.....	12
Administração Indireta	13
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	13
Licitação.....	13

Atos da Prefeita

Decreto

DECRETO Nº 85 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor de Enfrentamento a Alagamentos no Município de Várzea Grande - MT e dá outras providências

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e ações coordenadas para o enfrentamento dos eventos recorrentes de alagamentos no território municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na adoção de medidas preventivas, emergenciais e estruturantes voltadas à mitigação dos impactos socioambientais decorrentes de inundações e enchentes;

CONSIDERANDO a importância de integrar os órgãos da Administração Pública Municipal e o Poder Legislativo em torno de um plano de ação articulado;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Comitê Gestor de Enfrentamento a Alagamentos, com a finalidade de planejar, coordenar, propor, executar e acompanhar ações preventivas, emergenciais e estruturantes voltadas à mitigação e ao enfrentamento de alagamentos e suas consequências no Município de Várzea Grande - MT.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor de Enfrentamento a Alagamentos:

I - Planejar ações de enfrentamento aos alagamentos, incluindo o mapeamento de áreas de risco, definição de prioridades e diretrizes para ações estruturais e não estruturais;

II - Propor e acompanhar a execução de obras emergenciais de drenagem urbana, contenção de encostas e demais intervenções destinadas à prevenção de alagamentos;

III - Coordenar ações de limpeza, desobstrução e manutenção de bocas de lobo, galerias pluviais, canais e demais componentes da rede de drenagem urbana;

IV - Promover ações sistemáticas de limpeza urbana nas vias públicas, com foco na retirada de resíduos sólidos que contribuam para a obstrução da drenagem e agravamento dos alagamentos;

V - Promover, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, campanhas de conscientização e educação ambiental voltadas à prevenção de alagamentos e preservação do meio ambiente urbano;

VI - Atuar em cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Defesa Social no atendimento à população vulnerável e afetada por eventos de alagamento;

VII - Monitorar e avaliar continuamente a efetividade das medidas adotadas, propondo ajustes, aprimoramentos e novas ações conforme necessário.

Art. 3° O Comitê Gestor de Enfrentamento a Alagamentos será composto pelos seguintes membros:

I - O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, que exercerá a Presidência;

II - Um(a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Um(a) representante da Secretaria Municipal de Defesa Social;

IV - Um(a) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

V - Um(a) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI - Um(a) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

VII - Um(a) representante da Câmara Municipal de Várzea Grande, a ser indicado(a) pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Cada órgão ou entidade representada deverá indicar, por meio de ofício, 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente.

Art. 4° O Comitê terá caráter temporário, com vigência inicial de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica apresentada por seu presidente e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5° O Comitê Gestor de Enfrentamento a Alagamentos reunir-se-á mediante convocação de seu Presidente, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6° A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração ou vantagem pecuniária, a qualquer título.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 13 de outubro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO N° 937/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo n° 1090684/25;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, Rosangela Aredes Rodrigues, matrícula n° 84069, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 03 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 1075/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo n° 1088821/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Interromper a cedência da servidora **CLAUDIA FERNANDA GALDINO DELGADO FIGUEIREDO**, Matrícula **84021**, no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS - Perfil Assistente Social a **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**, a partir de **29/09/2025**,

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 15 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO N° 934/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Isabel Cristina da Silva, no cargo em comissão de Secretário Escolar - DNS 06 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 13 de outubro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO N° 938/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Ana Luiza Santos Torrilhas Dias, no cargo em Assessor de Gestão - DNS 02 na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 15 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO N° 936/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, Eduardo Cesar Ribeiro, no cargo em Comissão de Gerente de Manutenção da Rede de Informática - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO N° 935/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, Patrícia Henicka do Amaral, no cargo em Comissão de Coordenador Administrativo UPA - DNS 04, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 933/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Renilda Lima da Silva, no cargo em Comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Portaria de Pessoal

PORTARIA Nº 1068/2025

A, Prefeita Municipal de Várzea Grande e o SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº1082360/2025,

RESOLVE:

Declarar vago, o cargo de 2939 - FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL, ocupado pelo(a) servidor JOAO PEDRO DA SILVA NETO, matrícula nº 86901, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 26/09/2025 a 25/09/2028.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 10 de outubro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

JAQUELINE FAVETTI

SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1052/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 998400/2024

RESOLVE:

Conceder ao servidor ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA, matrícula nº 19587, lotado no(a) CMEI NAIR SACRE, exercendo o cargo de 2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H - Perfil 1 - NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL o Abono de Permanência, instituído pela(o) Emenda Constitucional nº 41/2003, Art 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de 01 de outubro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de outubro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA Nº 1047/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 1084738/2025

RESOLVE:

Conceder a servidora LEIVA COLETA SANTIAGO, matrícula nº 27044, lotada no(a) EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE, exercendo o cargo de 2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H - Perfil 1 - NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL o Abono de Permanência, instituído pela(o) Emenda Constitucional nº 41/2003, Art 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de 01 de outubro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de outubro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA Nº 1049/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 1076416/2025

RESOLVE:

Conceder ao servidor ANTONIO LISBOA DE ALMEIDA, matrícula nº 4291, lotado no(a) EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA, exercendo o cargo de 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR - Perfil 8 - TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR -TSAE o Abono de Permanência, instituído pela(o) Emenda Constitucional nº 41/2003, Art 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de 01 de outubro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de outubro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA Nº 1050/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 1076330/2025

RESOLVE:

Conceder ao servidor IVONE APARECIDA TIMOTEO, matrícula nº 20551, lotado no(a) EMEB EUNICE CESAR DE MELLO, exercendo o cargo de 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR - Perfil 9 - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR - TSAE o Abono de Permanência, instituído pela(o) Emenda Constitucional nº 41/2003, Art 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de 01 de outubro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de outubro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA Nº 1051/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 1012469/2024

RESOLVE:

Conceder a servidora DALVA LEVINE RONDON, matrícula nº 9621, lotada no(a) CENTRO ODONTOLOGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO "QUINCAS", exercendo o cargo de 2423 - AGENTE TECNICO DO SUS 30H - Perfil 38 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - AT - SUS o Abono de Permanência, instituído pela(o) Emenda Constitucional nº 41/2003, Art 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de 01 de outubro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de outubro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA Nº 1048/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 1084237/2025

RESOLVE:

Conceder a servidora ROSANGELA FROES DE MORAES LEITE, matrícula nº 41063, lotada no(a) EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JAIMINHO, exercendo o cargo de 2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H - Perfil 1 - NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL o Abono de Permanência, instituído pela(o) Emenda Constitucional nº 41/2003, Art 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de 01 de outubro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de outubro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA Nº 1037/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 956844/2024

RESOLVE:

Conceder a servidora HELENA SCHMIDT LUDWIG, matrícula nº 19029, lotada no(a) VIGILANCIA SANITARIA, exercendo o cargo de 2368 - FISCAL MUNICIPAL - Perfil 165 - FISCAL SANITARIO o Abono de Permanência, instituído pela(o) Emenda Constitucional nº 41/2003, Art 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de 01 de outubro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 25 de setembro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1057/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 3.507/2010, alterada pela Lei Complementar nº 4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1035116-27.2024.8.11.0002

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MÉDIO					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
LUANA FIRMINO MANIERO	2373 - AGENTE TÉCNICO DO SUS 40H	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/08/2018	40H	B-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de outubro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1062/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 3.959/2013, alterada pelas Leis Complementares 4.049/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira Médicos e Odontólogos, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1031093-38.2024.8.11.0002

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
IAN RIBEIRO DA ROCHA	2370 - MÉDICO	CIRURGIÃO GERAL	11/03/2019	20H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de outubro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

Secretarias**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****Procedimento Administrativo****Editais****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT**

Nº 14/2025/GS/SMECEL

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no exercício de suas atribuições legais, torna público, para ciência dos interessados, o Edital de Escolha de Diretores das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital dispõe sobre as normas, critérios e procedimentos destinados à investidura na Função de Diretor de Unidade Escolar, em estrita observância ao Decreto Municipal nº 47, de 05 de outubro de 2022, que "Dispõe sobre a escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, e dá outras

providências". Fundamenta-se, igualmente, na Lei Federal nº 14.644/2023, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para regulamentar os Conselhos Escolares, com vistas ao fortalecimento da Gestão Democrática; na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), especialmente em seu artigo 14, que estabelece como princípio a gestão democrática do ensino público; na Lei Municipal nº 2.380, de 2001, que institui a Gestão Democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT; bem como na Lei nº 13.005, de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), notadamente em sua Meta 19, a qual determina a obrigatoriedade da implementação da Gestão Democrática da Educação.

1.2 O **Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor** destina-se ao provimento da função de Diretor das Unidades Educacionais, como as Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB's) e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), obedecendo a um processo de avaliação com critérios técnicos de mérito e desempenho.

1.3 Os candidatos aprovados no presente processo de avaliação serão formalmente nomeados e lotados nas respectivas Unidades Escolares em que concorreram, sejam elas Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB) ou Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por ato da Prefeita Municipal, sendo empossados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O período de transição ocorrerá entre os dias 15 e 19 de dezembro de 2025, de modo a assegurar a adequada adaptação às funções. A posse será efetivada com o início das atividades, previsto para o dia 1º de janeiro de 2026, em estrita observância ao disposto no artigo 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, bem como no artigo 43, inciso I, do Decreto Federal nº 10.656/2021.

1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, disponível em <https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/69/>, produzindo plenos efeitos legais. Caberá ao candidato o acompanhamento de todas as publicações, alterações e comunicações dele decorrentes, não podendo alegar desconhecimento a qualquer título.

1.5 O **Instituto Selecon** prestará informações e esclarecimentos ao candidato pelos seguintes meios: **Central telefônica (para informações e esclarecimentos)**:

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): Filial Cuiabá – MT: (65) 3653-0131, (65) 99233-3619, (65) 99236-2273, Filial Aracaju – SE: (79) 99611-9844 e Sede Rio de Janeiro - RJ: (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h, horário de Várzea Grande-MT.

E-mail: faleconosco@selecon.org.br.

1.6 Para envio de qualquer documento à **Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT**, quando exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Para envio de documento(s): Encaminhar somente por meio de **upload** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico), pelo endereço eletrônico: <https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/69/>, na área do candidato.

1.7 Para cumprimento de suas fases e etapas, o horário utilizado no Edital e em seus Anexos é sempre o horário oficial local do Município de Várzea Grande - MT.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para candidatar-se à função de Diretor(a) Escolar, o(a) servidor(a) deve atender cumulativamente aos seguintes critérios, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), assegurando a lisura e a transparência do Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor:

I. Ser titular efetivo e/ou estável no cargo de professor(a), garantindo a observância do princípio da legalidade e da continuidade do serviço público, sendo comprovado pelo envio de ;

II. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos em docência, em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado, assegurando competência técnica e aderência ao princípio da eficiência;

III. Ter, na data da inscrição, no mínimo 1 (um) ano de efetivo exercício em uma Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT, ainda que em estágio probatório;

IV. Ter formação em curso superior de Pedagogia; ou ter licenciatura plena, acrescida de pós-graduação na área de Educação, evidenciando qualificação profissional adequada às atribuições da função;

V. Dispor de disponibilidade para atuação em regime de dedicação exclusiva, garantindo a plena dedicação às atividades de gestão escolar e à observância do interesse público;

VI. Não ter sido condenado administrativamente nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo de candidatura, garantindo a idoneidade funcional e a confiança da sociedade;

VII. Possuir noções básicas de informática, suficientes para a utilização de recursos digitais no ambiente educacional e para o cumprimento das atribuições da função gestora, assegurando a adequação às exigências tecnológicas da administração pública moderna;

VIII. O titular efetivo e/ou estável no cargo de Professor poderá candidatar-se à direção de apenas 1 (uma) Unidade Escolar por pleito;

IX. Na inexistência de candidato titular efetivo e/ou estável no cargo de Professor, com formação em curso superior de Pedagogia ou Licenciatura Plena acrescida de pós-graduação na área da Educação, será facultada a candidatura ao titular efetivo e/ou estável no cargo de Professor que possua, no mínimo, formação em Licenciatura Plena.

2.2. Os (as) diretores (as) que estiverem concluindo a gestão anterior deverão estar em dia com a entrega da documentação escolar, levantamento patrimonial, bem como na aplicação dos recursos financeiros com prestação de contas devidamente aprovada, de

acordo com os prazos e critérios estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2.2.1. Em caso de pendência na análise **por parte da administração**, o candidato **não será penalizado**.

1. O Diretor em exercício deverá permanecer disponível durante o período de transição, a fim de repassar todas as informações e documentos necessários ao Diretor aprovado.

2.3. A divulgação do Edital do Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor será realizado na recepção de entrada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, disponível no endereço eletrônico: <https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/69/>, produzindo plenos efeitos legais a partir de 29 de setembro de 2025.

2.4. O Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá ao **Instituto Selecon**.

2.5. Os candidatos deverão obedecer criteriosamente aos prazos previstos no **cronograma** constante deste Edital (**Anexo I**), sob pena de desclassificação do Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil.

3. DA REMUNERAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

3.1 A remuneração dos profissionais aprovados no processo de avaliação e nomeados para as Unidades Escolares observará as prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº 4.876, de 15 de março de 2022**, que, em seu Anexo Único, institui gratificação de função aos Diretores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação, além de dispor sobre outras providências correlatas.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil encontram-se discriminadas no **Anexo II** deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, previsto neste Edital ocorrerão a partir da 00h01min da data prevista em cronograma até às 23h59min do último dia previsto para inscrição, conforme consta no **Cronograma - Anexo I**, no endereço eletrônico: <https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/69/>.

5.2. Os documentos comprobatórios contidos no item 2, nos incisos I, II, III, IV, V e VI, deverão ser enviados via upload, na forma do subitem 1.6.

6. DAS ETAPAS

6.1 Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil compreenderá as seguintes etapas:

6.1.1 1ª Etapa: Envio de documentação para homologação de inscrição

6.1.1.1 O candidato para ter sua inscrição homologada deverá encaminhar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios contidos no item 2, nos incisos I, II, III, IV, V e VI, via upload, na forma especificada no subitem 1.6.

6.1.1.2 O upload dos documentos comprobatórios referentes ao item 2, inciso IV deve ser feito em frente e verso, quando for o caso.

6.1.2 2ª Etapa: Prova Objetiva de Conhecimentos

6.1.2.1 A Prova Objetiva, terá como objeto os conhecimentos específicos inerentes à função de gestor escolar, contemplando os temas descritos no **Anexo III**. Para aprovação, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos.

6.1.2.2 A organização da avaliação será conduzida por uma banca examinadora especializada, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qual terá a responsabilidade de divulgar o resultado dos candidatos aprovados, para fins de habilitação e inscrição nas etapas subsequentes do certame.

6.1.3 Na hipótese de igualdade de nota final da prova objetiva entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme descrito abaixo:

a) maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data de aplicação das provas, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) maior pontuação na disciplina de Gestão Pedagógica;

c) maior pontuação na disciplina de Gestão Educacional;

d) maior pontuação na disciplina de Gestão Administrativa Financeira;

e) maior pontuação na disciplina de Gestão de Pessoas;

f) maior idade, dentre candidatas não idosos.

6.1.3.1 Para desempate, por idade, dos candidatos, poderá ser considerado, para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na Certidão de Nascimento dos candidatos empatados. Nesse caso, os candidatos serão convocados para apresentar suas Certidões de Nascimento, e o candidato que não o fizer, não será incluído no critério de desempate.

6.1.3.2 Após a aplicação dos critérios de desempate, os candidatos não eliminados do certame, em cada cargo, serão classificados pela ordem decrescente da nota obtida e comporão o cadastro de reserva objeto deste Edital.

7. DAS PROVAS

7.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída

conforme a tabela abaixo:

Disciplinas	Total de Questões	Pontos por Questão	Total Máximo de Pontos	Mínimo Exigido
Gestão Administrativa e Gestão Financeira	5	2	40	50% (cinquenta por cento) do total de pontos
Gestão de Pessoas	5	2		
Gestão Educacional	5	2		
Gestão Pedagógica	5	2		

7.1.1 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, ou seja, 20 (vinte) pontos**.

7.1.2 Será considerado **não habilitado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor** o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos estabelecidos no subitem 7.1.1 deste Edital.

Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 9 deste Edital.

8. DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos será realizada no município de Várzea Grande - MT.

8.2 A duração da Prova Objetiva será de **3 (três) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, preenchimento do Cartão de Respostas.

8.3 Os Cartões de Confirmação de Etapa (CCE) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização das provas, estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/69/>.

8.4 Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem 8.3.

8.5 Havendo alteração da data prevista da prova, por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

8.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com 01h (uma hora) de antecedência ao horário de início das provas, conforme **Cronograma - Anexo I**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Confirmação de Etapa (CCE) e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

8.6.1 Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública, Documento de Identidade e de Habilitação digitais (somente por meio de apps oficiais dos órgãos emissores) e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação.

8.6.1.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.6.1.2 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como documentos digitais.

8.6.1.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.6.1.4 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.6.1.5 O Comprovante de Inscrição e o Cartão de Confirmação de Etapa não terão validade como documento de identidade para as provas.

8.7 Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário e espaço físico determinado pelo **Instituto Selecon**.

8.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.9 Será eliminado deste Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor o candidato que chegar ao local de provas após o fechamento dos portões.

8.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.12 O não comparecimento ao local para realização da prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor.

8.13 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as provas, mas que apresente o respectivo comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico (Termo de Inscrição Condicional).

8.13.1 A inclusão de que trata o subitem 8.13 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.13.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.14 O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.15 Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

8.16 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá retirar-se da sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.17 Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, smartwatch ou dispositivos vestíveis, relógio, calculadora, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, **assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito)**, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

8.17.1 Telefone celular e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto no local de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodados obrigatoriamente em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame.

8.17.2 No caso de telefone celular do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, ele deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos, lacrado. **Caso os aparelhos celulares ou equipamentos eletrônicos emitam qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor.**

8.17.3 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 8.17, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor.

8.17.4 É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

8.17.5 Demais pertences pessoais serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova, não se responsabilizando a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande - MT** e o **Instituto Selecon** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.17.6 É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Certame a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.

8.17.7 O candidato que precisar utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à Organização do certame, por meio do **e-mail ou contatos previstos no subitem 1.5**.

8.18 O **Instituto Selecon** recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e cartão de confirmação de inscrição.

8.19 Serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e o Cartão de Respostas, sendo este personalizado com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas.

8.20 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento, CPF e número do documento de identidade.

8.21 Somente será permitida a transcrição das respostas no Cartão de Respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, vedadas qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que o solicitarem no ato da inscrição.

8.22 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o o Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

8.23 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

8.24 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.25 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, prejudicando o seu desempenho.

8.26 O preenchimento do Cartão de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e nas capas dos Cadernos de Questões de prova.

8.27 No dia de realização das provas, o candidato será submetido à identificação pelo fiscal de sala e à eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal. Com exceção do marcapasso, com sua devida identificação.

8.27.1 O candidato que faz uso de marcapasso deve enviar um atestado médico ao **Instituto Selecon**, via upload, até o dia **definido no cronograma**, para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas.

8.28 As instruções constantes do Cartão de Convocação para a Etapa, dos Cadernos de Questões e no Cartão de Confirmação de Etapa, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **Instituto Selecon** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação.

8.29 Após a identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal.

8.29.1 O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor.

8.30 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.31 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a **entrega obrigatória** do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, este devidamente preenchido e assinado ao fiscal de sala.

8.31.1 Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova.

8.32 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.31, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor, devendo a ocorrência ser lavrada na ata de sala.

8.33 Ao entregarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

8.33.1 Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões da Prova a partir de 1 (uma) hora para o horário de término da prova.

8.33.2 Por motivo de segurança, não será permitido ao candidato a cópia de gabaritos, por qualquer meio, durante a realização da prova.

8.34 No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.35 Os gabaritos preliminares das Provas Objetivas e os Cadernos de Questões das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/69/> em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da aplicação da prova objetiva e apenas durante o prazo recursal.

9. DOS RECURSOS

9.1 O prazo para interposição de recurso deste Edital será, no mínimo, do horário das 00h00min às 23h59min do dia seguinte, conforme previsto no **Cronograma - Anexo I**, observado o horário de Várzea Grande - MT, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a) ao indeferimento de homologação de inscrição;
- b) as questões da Avaliação Escrita (provas objetivas e gabaritos preliminares);
- c) ao resultado preliminar da Avaliação Escrita (provas objetivas);
- d) ao resultado preliminar do Resultado do Processo Seletivo.

9.2 Para os recursos previstos do subitem 9.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/69/> e preencher o formulário eletrônico próprio, disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado **fora do prazo**.

9.3 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

9.4 Para a situação mencionada no subitem 9.1, alínea "b" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

9.5 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

- f) apresentarem argumentação contra terceiros;
- g) apresentarem argumentação em coletivo;
- h) cujo teor despreze a banca examinadora;
- i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

9.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 9.1 deste Edital.

9.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos, sem receber pontuação a mais.

9.8 Alterado o gabarito oficial pela banca do certame, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.9 No que se refere ao subitem 9.1, alínea "c", se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação de itens anteriormente analisados, prevalecerá nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

9.10 Na ocorrência do disposto nos subitens 9.7, 9.8 e 9.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9.11 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.12 Após análise dos recursos, será publicada no site da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande - MT**, no link <https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/69/> a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10. DA NOMEAÇÃO, LOTAÇÃO E POSSE

10.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor serão nomeados e lotados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para a função de Diretor Escolar, assumindo na data estipulada pela administração municipal, em 01/01/2026, considerando o calendário letivo de 2026, com mandato de 03 (três) anos.

10.2 A posse dos candidatos aprovados será realizada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

10.3 No ato da posse, o servidor titular efetivo e/ou estável no cargo de professor(a), designado para exercer a função de diretor(a) da unidade escolar, deverá apresentar documentação comprobatória de que não acumula outra atividade remunerada, seja de natureza pública ou privada, nos termos da legislação vigente.

10.4 No exercício da função de diretor(a) da unidade escolar, será aplicado o regime de dedicação exclusiva.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para a efetiva concretização de todos os procedimentos, o candidato aprovado no Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil deverá atender integralmente a todos os requisitos exigidos, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, nos termos do Decreto Municipal nº 47, de 05 de outubro de 2022, o qual "Dispõe sobre a escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil dá outras providências".

11.2 O descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital ensejará a instauração de processo administrativo perante a Comissão Permanente de Sindicância, vinculada ao Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande - MT, com a finalidade de apurar os fatos. Constatadas eventuais irregularidades, serão aplicadas as penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

11.2.1A sindicância terá por finalidade a completa apuração dos fatos, assegurados ao investigado os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos dos arts. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal. Constatadas eventuais irregularidades, serão aplicadas as penalidades cabíveis, de acordo com a legislação vigente, podendo incluir advertência, suspensão ou outras sanções previstas em lei, observando-se sempre os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

11.3 Na hipótese de nenhum dos candidatos atingir a nota mínima exigida, de número insuficiente de candidatos considerados aptos ou de esgotamento da lista de candidatos habilitados, a designação para o exercício da função poderá, de forma excepcional, ser realizada pelo Poder Executivo Municipal, em observância à conveniência administrativa e ao interesse público, nos termos do art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 47/2022. Tal medida será adotada com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

11.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que poderá adotar todos os procedimentos necessários à regular condução do certame, garantindo o respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, assegurando, ainda, a observância da legislação municipal, estadual e federal aplicável à matéria.

11.5 Este Edital entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande/MT, 15 de outubro 2025.

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ato nº 779/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITAL Nº 14/2025/GS/SMECEL/VG/MT

DATAS	ATIVIDADES	HORÁRIO	LOCAL OU FUNÇÕES RELACIONADAS
15/10/2025	Publicação do Edital		Diário Oficial de Várzea Grande https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/
16/10/2025 a 26/10/2025	Período de Inscrições e envio de documentos	Até 23h59min do último dia de inscrição	https://www.varzeagrande.mt.gov.br/
04/11/2025	Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	A partir das 17h	Diário Oficial de Várzea Grande
05/11 e 06/11/2025	Período para Recurso contra a Homologação das Inscrições	Até 23h59min	https://www.varzeagrande.mt.gov.br/
07/11/2025	Publicação da Homologação Final das Inscrições	A partir das 17h	Diário Oficial de Várzea Grande https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/
11/11/2025	Divulgação do Cartão de Confirmação de Etapa (CCE), com data, horário e local de prova	A partir das 17h	https://www.varzeagrande.mt.gov.br/
16/11/2025	Aplicação da Prova Objetiva de conhecimentos	A partir das 13h	A definir
17/11/2025	Divulgação do gabarito e do caderno de questões	A partir das 17h	Diário Oficial de Várzea Grande https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/
18/11 e 19/11/2025	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada	Até 23h59min DE 19/11/2025	Diário Oficial de Várzea Grande https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/
27/11/2025	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta do candidato	A partir das 17h	Diário Oficial de Várzea Grande https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/
28/11/2025	Resultado Preliminar Prova Objetiva	A partir das 17h	https://www.varzeagrande.mt.gov.br/
01/12 e 02/12/2025	Período para Recurso contra o Resultado Preliminar	Até 23h59min 02/12/2025	https://www.varzeagrande.mt.gov.br/
05/12/2025	Resultado do recurso contra Resultado Preliminar Prova Objetiva. Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva	A partir das 17h	Diário Oficial de Várzea Grande https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/
05/12/2025	Resultado Preliminar do Processo Seletivo	A partir das 17h	https://www.varzeagrande.mt.gov.br/
08/12 e 09/12/2025	Período para Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	Até 23h59min 09/12/2025	https://www.varzeagrande.mt.gov.br/
11/12/2025	Resultado Final do Processo Seletivo	A partir das 17h	Diário Oficial de Várzea Grande https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/
12/12/2025	Escolha da Unidade de Ensino de acordo com a classificação	A definir	A definir o local

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS NAS UNIDADES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITAL Nº 14/2025/GS/SMECEL/VG/MT

ORDEM	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	REGIÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	- Av. Verdão, Alto da Boa Vista - Parque do Lago	LESTE	01
	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	Rua A - Quadra 15, Mapim	NORTE	01

	CMEI ANTONIETA AUXILIADORA DE QUEIROZ SILVA - DORA QUEIROZ	Rua Kayabi, s/nº, Residencial Milton Figueiredo	SUL	01
	CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO	Rua 22 - Quadra 33, Nova Ipê	NORTE	01
	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA - TIA AURELIA	Av. São Gonçalo, Quadra 08 - Lote 10, Maringá	LESTE	01
	CMEI BRÍGIDA MARIA COSTA MARQUES	Rua das Margaridas, n.º 07. Residencial Auríllia Curvo	LESTE	01
	CMEI CAETANO DA COSTA	Rua do Boladeiro, Ouro Verde	OESTE	01
	CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	Rua 05, Quadra 06, Parque São João	LESTE	01
	CMEI EURYDICE GOMES ASVOLINSQUE "PETITA DE LEÃO"	Rua Águas Marinhas, Quadra 44, Bairro Cidade de Deus	OESTE	01
	CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS	Rua 05, 07 de Maio	SUL	01
	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	Rua T – Esquina com Rua Flores da Cunha, Ikarai	SUL	01
	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA C. CAMPOS	Rua D, Asa Bela	OESTE	01
	CMEI JOSÉ BOSCO DE AMORIM – JOSÉ MUTUCA	Rua Taruma (Lot. Industrial I), s/nº, Bairro Mapim	NORTE	01
	CMEI JOSE DE MENDONCA	Rua Venezuela, Jardim Imperial	NORTE	01
	CMEI MANOEL ANTONIO	Rua das Andorinhas, Jardim Primavera	SUL	01
	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	LAR VO JEJE - Rua Licínio Monteiro, Jardim Glória I	NORTE	01
	CMEI MARIA IGNES FRANCA AUAD	Rua Beija Flor, s/n, Loteamento Vila Arthur, Bairro Glória	NORTE	01
	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	Rua Marcos, Mapim	NORTE	01
	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	Rua 09 - Quadra 07, Vila São João	OESTE	01
	CMEI NAIR SACRE	Rua Y, Quadra. 68, Cohab Cristo Rei	LESTE	01
	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	Rua 04 - Qd 24 - Lote 03, Jardim Marajoara	OESTE	01
	CMEI PROF EDSON REVELES PEREIRA	Rua Papa Pio XII, Maringá	LESTE	01
	CMEI PROF. LEUBY CORREA DA COSTA BARROS	CMEI localizado no Residencial Gilson de Barros	SUL	01
	CMEI PROFª. LUCIA HELENA DE CAMPOS	Rua Santo Abelardo, Jardim dos Estados	NORTE	01
	CMEI PROFESSOR ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	Rua Pirapora, Jardim Alá	NORTE	01
	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	R. Vinte e Quatro - Novo Mundo	LESTE	01
	CMEI PROFESSORA DORALICE SILVA CARDOSO	Rua C, s/nº, Bairro Jardim Novo Mundo	OESTE	01
	CMEI PROFESSORA JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	Rua J, Capela do Pissarrão	SUL	01
	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	Rua Mário Machado - Quadra 13, Cristo Rei	LESTE	01
	CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	Rua Gonçalves Botelho de Campos Nº 500, Manga	LESTE	01
	CMEI WILSON SODRE DE FARIAS	Rua A, Residencial José Carlos Guimarães	NORTE	01
	EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA	Rua 32 - Quadra 193, São Mateus	OESTE	01
	EMEB AIR ADDOR	Av. Principal, Ouro Verde	OESTE	01
	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	Rua São Carlos s/nº, 23 de Setembro	NORTE	01
	EMEB ANA ROSA DA SILVA	Av. Dom Orlando Chaves, Cristo Rei	LESTE	01
	EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	Rua SD - Quadra 100 - BR 163, Jardim Novo Mundo	OESTE	01
	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	Rua 07 de Setembro, Jardim Gloria I	NORTE	01
	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	Rua HI - Quadra 17, Helio Ponce de Arruda - Cristo Rei	LESTE	01
	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	São Gonçalo, Carrapicho	LESTE	01
	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	Av. Valter Fontana, Construmat - Cristo Rei	LESTE	01
	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	Rua E - Quadra 22, Cidade de Deus	OESTE	01
	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	Rua Jornalista Nelson Rodrigues - Quadra 09 - C.06, Jardim das Flores	SUL	01
	EMEB ARY LEITE DE CAMPOS	- Rua H - Quadra 14, Parque das Mangabeiras	NORTE	01
	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	Rua dezenove de Abril, Nova Ipê	NORTE	01
	EMEB BENEDITO ABRAO NASSARDEN	Rua principal, Formigueiro	OESTE	01
	EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE	Agrovila São Miguel, Sadia III	NORTE	01

	EMEB DAVID MAYER	Rua Principal, São Simão	OESTE	01
	EMEB DOUTOR GABRIEL MULLER	Av. Principal, Capão do Pequi	SUL	01
	EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA	Av. Principal, Passagem da Conceição	NORTE	01
	EMEB EDA BARACAT DA SILVA	Rua 15, Quadra 56, do Bairro Nova Fronteira	OESTE	01
	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	Av. Tiradentes Quadra 03, Loteamento Chapéu do Sol	NORTE	01
	EMEB ELIAS DOMINGOS	Assentamento Nossa Senhora Aparecida KM 454, Sadia I	NORTE	01
	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	Rua São Francisco de Assis- Quadra 26, Loteamento Santa Maria	SUL	01
	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	Rua Joaquim Tavares Bairro: Vila Pirineu	CENTRO	01
	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	Rua Claro Alves – Quadra 08 – Cohab João Baracat, Colinas Verdejantes	OESTE	01
	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	Rua Pirapora, Jardim Alá	NORTE	01
	EMEB HEROCILTO LEÔNCIO MONTEIRO	Rua Costa Rica, Quadra 12, S/N Bairro: COHAB SANTA	LESTE	01
	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	Av. Filinto Muller, Água Vermelha	OESTE	01
	EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	Rua Camarões, Jardim Imperial	NORTE	01
	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR – JAIMINHO	Rua São Paulo, Nova Várzea Grande	SUL	01
	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	Av. Principal, Serra Dourada	NORTE	01
	EMEB JOSE ESTEJO DE CAMPOS	Rua 23 - Quadra 30, Vitória Régia	SUL	01
	EMEB JULIO CORREA	Rua Nepoziano Jordão nº 2.500, São Mateus I	OESTE	01
	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	Rua Luís Pedro de Lima nº 970, Capão Grande	OESTE	01
	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	Rua Principal Bairro: Engordador	CENTRO	01
	EMEB LENINE C. POVOAS	Av. Principal Lot.: Parque das Estações	SUL	01
	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	Rua N – Quadra 26, Portal da Amazônia	SUL	01
	EMEB MAMED UNTAR	Rua Marfim, Jardim Alá	NORTE	01
	EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA	Rua Manoel Lino Moreira Bairro: Alameda	LESTE	01
	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	Gonçalo Domingos de Campos, Figueirinha	NORTE	01
	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	Av. Principal, Praia Grande	SUL	01
	EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	Rua 15, Quadra 15 – Lote 01, Parque Sabiá	OESTE	01
	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	Travessa Mário Motta Bairro: Centro	CENTRO	01
	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	Rua Garibaldi – Quadra 08, Jardim União (Cristo Rei)	LESTE	01
	EMEB MERCEDES DE PAULA SÔDA	R. V, SN Bairro: Jardim Paula I	OESTE	01
	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	Rua Francisco Monteiro, Mapim	NORTE	01
	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	Rua 18 – Quadra 37, Jardim Marajoara II	OESTE	01
	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI	Rua C - Quadra 31, Vila Arthur	NORTE	01
	EMEB PROFESSOR ANTONIO SALUSTIO AREIAS	Av. Leônicio Lopes de Miranda, Capela do Pissarrão	SUL	01
	EMEB PROFESSOR DEMÉTRIO DE SOUZA	Av. Mineirão - Bairro: Jardim Maringá	LESTE	01
	EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE	Rua do Ébano – esquina com rua da Glória, Jardim Glória II	NORTE	01
	EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO	Rua V, Cohab Alberto Canelas	OESTE	01
	EMEB PROFESSORA ELIZA MARIA DA SILVA	Av. Chile s/n, Cohab Cabo Michel	NORTE	01
	EMEB PROFESSORA EURAIDE DE PAULA	Rua Principal, Limpo Grande	OESTE	01
	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	Av. Principal de acesso à Praia Grande, 24 de Dezembro	SUL	01
	EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES	Loteamento Novo Mato Grosso, Capão do Pequi	SUL	01
	EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS	Av. Gil João da Silva, Bonsucesso	SUL	01
	EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	Avenida Iara, Jardim Glória II	NORTE	01
	EMEB PROFESSORA MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	Rua B – Quadra 05, Unipark	LESTE	01

EMEB PROFESSORA SALVELINA FERREIRA DA SILVA	Av. São Sebastião, Maringá III	LESTE	01
EMEB RITA AUXILIADORA C. CUNHA	Avenida Venezuela, Mapim	NORTE	01
EMEB RUTH MARTINS SANTANA	Rua N, Jardim Ikarai	SUL	01
EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	Rua 12, Jardim Itororó	OESTE	01
EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAES	Rua Projetada, XV de Maio	SUL	01
EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	Av. São Gonçalo, Parque do Lago	LESTE	01
EMEB VEREADOR ESTEVAO FERREIRA DA CUNHA	Avenida Principal, Souza Lima	SUL	01
EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	Rua Antídio Manoel da Silva, Pai André	SUL	01

ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Gestão Administrativa e Gestão Financeira

Orçamento, finanças e patrimônio, aquisição de bens e serviços, gestão de contratos, gestão de patrimônios e materiais, avaliação de desempenho dos profissionais da educação, articulação institucional e implementação de parcerias, relacionamento com órgãos superiores. Administração como mediação. A pedagogia escolar e as demandas da escola pública. Gestão democrática e participativa. Gestão do clima e cultura escolar. Gestão do cotidiano escolar.

Financiamento da educação pública: Programa Dinheiro Direto na Escola e ações Integradas (PDDE); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Gestão de Pessoas

Gestão de pessoas no contexto educativo. Poder nas organizações. Liderança. Clima e cultura organizacionais. Mediação e gestão de conflitos. Gestão democrática, participação e trabalho coletivo na escola. Planejamento. Projeto político-pedagógico e regimento escolar. Políticas educacionais e legislação. Educação, mídia e tecnologias da informação e da comunicação. Formação continuada da equipe escolar. A direção escolar e sua dimensão organizacional e política: gestão escolar, planejamento, relações humanas, trabalho coletivo, formação continuada.

Gestão Educacional

Funcionamento da escola; Função social da escola; Gestão escolar e participação da família e comunidade escolar/escolares; Autonomia da Escola; Currículo e construção do conhecimento; Educação escolar: política, estrutura e organização; Prática educativa; Avaliação da aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias; Objetivos e metas para a educação na Unidade Escolar tendo como referência a legislação Federal e Municipal; Indicadores de desempenho escolar; Avaliação institucional da escola; Tendências e inovação em gestão escolar; Desafios contemporâneos da educação; Resolução de conflitos.

Gestão Pedagógica

A didática e o processo de ensino-aprendizagem; Avaliação da aprendizagem; Função político-social da escola; Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula; Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, SAEB; Princípios fundamentais da CF/88 (arts. 1º a 4º); Administração Pública na CF/88 (arts. 37 a 41); Organização dos Poderes (arts. 76 a 91); Da Educação na CF/88 (Capítulo III – Art. 205 a 214); LC 206 de 29 de dezembro de 2004. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. 5. Plano Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394 de 1996 e suas alterações.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

Edital

EDITAL DE LEILÃO

Leilão 09º/2025

(Sucatas Inservíveis)

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da Vip Gestão e Logística SA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de contratada pública de serviços de recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT, em conformidade com o Contrato Público nº 072/2018 de 19

junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO, no dia 22/11/2024 as 14 horas, na modalidade ONLINE no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes em anexo, por quilograma, para venda de MATERIAL FERROSO PARA ECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS E COMPONENTES VEICULARES, INCLUSIVE DE BICICLETAS, CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021.

O leilão será realizado no dia **31 de outubro de 2025**, a partir das 09:00h, na modalidade **ON-LINE/ ELETRÔNICO**, sendo o pregão virtual que poderá ser acessado via “login e senha” no endereço eletrônico: www.vipleiloes.com.br. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (**JUCEMAT**), **Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**.

1.OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Alienações de lotes de veículos **SUCATAS INSERVÍVEIS**, (motos e carros) apreendidos ou removidos nos pátios da **VIP LEILÕES**, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. Este Leilão é restrito a Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais), regularmente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste Edital.

2.2. É vedada a participação de Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais):

I. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

II. Em dissolução ou em liquidação;

III. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**;

IV. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

V. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

VI. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

2.3. Para habilitarem-se no certame, as empresas deverão entregar originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo listados, até 17 h do dia 25 de agosto de 2025, no endereço da Vip Leilões, cito a **na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT**

I – Indicação de representante da empresa. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

II – Ato constitutivo e respectivos alterações, devidamente registradas, ou declaração de Firma Individual;

III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

IV – Alvará de Funcionamento;

V – Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos, ou declaração que é empresa siderúrgica;

VI – Certidão negativa de Falência ou Concordata expedita pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

VII – Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedita conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e por elas administrados, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

VIII – Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

IX – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

X – Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;

XI – Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluidos e outros

poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria-prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio etc.), pelo encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais;

XII – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;

XIII – Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 2.2;

XIV – Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010

2.4. Para a satisfatória realização do objeto do certame as empresas deverão dispor de pessoal técnico e dos equipamentos considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, da descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

2.4.1 Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensados e produzindo pacotes de materiais prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;

2.4.2 Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluidos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio etc.);

2.4.3. No mínimo uma chave de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;

2.4.4. Empilhadeira ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;

2.4.5 caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resolução do CONTRAN;

2.5. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital;

2.6. Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública;

2.6.1. Este leilão é restrito a interessados (pessoas jurídicas, empresários individuais), regulamente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste edital.

2.7. É vedada a participação de interessados (pessoas jurídicas, empresários individuais)

2.7.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.8.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.8.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**;

2.8.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.8.5. Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administração ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.8.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

2.8.7. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas da controladoria geral da união ou no cadastro nacional de coordenações cíveis por ato de improbidade administrativa do CNJ.

3. DA RELAÇÃO DOS BENS E DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.1 – A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de **29.855** quilogramas, conforme tabela abaixo:

TIPO	PESO (KG)	QUANT	PESO TOTAL (KG)	VALOR R\$ 0,50 x (KG)
Motos e similares	107	4	428	R\$ 214,00
Veículos de passeio, camioneta, caminhonete	952	15	14280	R\$ 7.140,00
Veículos pesados (Caminhão, Semirreboque, ônibus, micro-ônibus)	7.500	0	0	R\$ 0,00
Semirreboque automotivo (carretinha)	139	0	0	R\$ 0,00
Total		19	0	R\$ 7.354,00

3.1.1 – Para estimar a quantidade de material ferroso a ser ofertado, inicialmente recorreu-se à uma média aritmética simples por ser bastante intuitiva. Para determinar o peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco da motocicleta Honda CG125IFAN, que é mais comum no mercado. Para determinar o peso médio de veículos em geral, buscou-se fazer uma média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, são eles o Mille, o novo Uno Way, Corsa e o Agile. Para determinar o peso dos veículos pesados, buscou-se como referência o peso de um caminhão MB 1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus. Para os semirreboques automotivos, as carretinhas utilizamos o peso apurado médio comercializado no mercado. E para os demais materiais foi utilizado o peso médio de uma bicicleta.

3.2 – A relação de bens levados a hasta pública é a constante no ANEXO I deste edital.

3.3 – A relação dos bens constantes no ANEXO I estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiciais e regularização que porventura venham a ocorrer até o prazo de retirada, constando a lista ajustada nas Ordens de retirada.

4 PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO

4.1 O leiloeiro dará início aos trabalhos, no dia e horários estipulados neste edital, independentemente da quantidade de participantes e de empresas habilitadas que estiverem no local, e efetuará a leitura do presente edital, sanando quaisquer dúvidas anteriores ao início da hasta pública

4.2. Os participantes, devidamente habilitados, efetuarão lances verbais, a partir do preço mínimo de avaliação definido neste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste edital

4.3 O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,60/KG (quarenta centavos /quilograma)

4.3.1. Na sucessão de lances, o valor não poderá ser inferior ao estabelecido neste edital, podendo o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do pleito, tornando público a alteração

4.3.2 O lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos renumerados, feriados e pontos facultativos.

5. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

5.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar-condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

5.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

5.3. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem (conforme item 4.2), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassi dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

5.3.1. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.

5.3.2. Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem.

5.4. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

5.4.1. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

5.4.2. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da LICITANTE até o cumprimento total da obrigação.

5.5. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

5.6. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

5.6.1. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.

5.7. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

5.8. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

5.8.1. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

5.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

5.10. Efetuar a pesagem do caminhão que transportará a carga antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

5.10.1. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

5.11. Organizar, sob a orientação da Comissão de leilão, o pátio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, E/OU TERCEIRO após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.

5.12. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

5.13. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1- No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de **5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado**, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

6.1.1. O valor de comissão citado no item 6.1 do edital será pago sobre os 80% (oitenta por cento) do **quantum** previsto no edital e seu anexo, o 20% (vinte por cento) ou seu respectivo saldo de comissão será pago após a pesagem completa e exatidão sobre o serviço executado.

6.1.2. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o **quantum** só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos respectivos Pátios da Vip Leilões e da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, os 20% (vinte por cento) ou saldo deverá ser pago após fim da execução completa do serviço aqui estabelecidos no edital de leilão.

7. RETIRADA DOS BENS

7.1. Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades discriminadas no anexo único.

7.2. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, com antecedência mínima de 10 (trinta dias) do final do prazo, devendo ser autorizado pela Comissão de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.2.1. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.333/21 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

8.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e 11, no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.333/21, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei Federal nº 14.333/21;

8.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) sobre o **quantum** previsto no edital e sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.333/21, no que couber.

8.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a filtrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.333/21;

9. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

9.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes.

9.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na VIP Leilões, localizada na **Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT**, no horário das 09:00h às 16:00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 006/2025 SUCATAS INSERVÍVEIS.

9.1.2. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à VIP Leilões, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser protocoladas no endereço indicado no Edital.

9.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.333/21.

9.3.1 Os recursos previstos no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.333/21 deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na VIP Leilões, localizada **Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT**, no horário das 09:00h às 16:00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - RECURSO - LEILÃO 06º/2025 SUCATAS INSERVÍVEIS.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponibilizados no site.

10. DO FORO

10.1. Os foros para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal - Seção Judiciária de Várzea Grande MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os valores arrecadados com a venda dos veículos serão destinados ao custeio

da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes na ordem indicada no art. 328, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)

11.2. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.

11.3. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

Várzea Grande/MT, 14 de outubro de 2025

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

ANEXO

Cod	ITENS	LOTE	PLACA	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1103219	1	1		SUCATA DE FIAT/UNO MILLE SX	SUCATA INSERVIVEL
1097945	2	1		SUCATA DE HONDA/C100 BIZ	SUCATA INSERVIVEL
1095787	3	1		SUCATA DE TRAXX/JL50Q-9	SUCATA INSERVIVEL
1092048	4	1		SUCATA DE HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA INSERVIVEL
1085065	5	1		SUCATA DE HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA INSERVIVEL
1084794	6	1		SUCATA DE YAMAHA/YBR 125E	SUCATA INSERVIVEL
1084551	7	1		SUCATA DE HONDA/CG 125 FAN ES	SUCATA INSERVIVEL
1083640	8	1		SUCATA DE SUZUKI/EN125 YES	SUCATA INSERVIVEL
1081915	9	1		SUCATA DE HONDA/CG 125 TODAY	SUCATA INSERVIVEL
1080780	10	1		SUCATA DE HONDA/CG150 FAN ESDI	SUCATA INSERVIVEL
1078435	11	1		SUCATA DE WUYANG/WUYANG	SUCATA INSERVIVEL
1076526	12	1		SUCATA DE HONDA/CG 160 FAN	SUCATA INSERVIVEL
1076406	13	1		SUCATA DE HONDA/CG 125 FAN ES	SUCATA INSERVIVEL
1076313	14	1		SUCATA DE HONDA/CG 150 TITAN ES	SUCATA INSERVIVEL
1076193	15	1		SUCATA DE HONDA/CG150 TITAN MIXED	SUCATA INSERVIVEL
1074245	16	1		SUCATA DE HONDA/BIZ 125 ES	SUCATA INSERVIVEL
1047670	17	1		SUCATA DE GM/CORSA WIND	SUCATA INSERVIVEL
1031438	18	1		SUCATA DE VW/GOL 1.6 POWER	SUCATA INSERVIVEL
1022150	19	1		SUCATA DE FIAT / PALIO	SUCATA INSERVIVEL

Várzea Grande/MT, 14 de outubro de 2025

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo**Procedimento Administrativo****Processo Administrativo****Relatório de pendências n.º 006/2025****Consórcio GRATT – FRONTER ENGENHARIA - JOCLAMAR****Ref. Obra Estação de Tratamento de Água Barra do Pari Obra Estação de tratamento de água Imigrantes**

Em observação às pendências das obras das ETAs firmadas com esse consórcio, a equipe de fiscalização elencou pontos pendentes e de garantia ao consórcio para providência dos itens a seguir:

Todos os itens do relatório de pendências anterior nº 005/2025, porém tem um técnico da Gratt, já iniciando os trabalhos;

Considerando que a obra encontra-se dentro do prazo da garantia quinquenal previsto no artigo 618 do Código Civil, ressaltamos que não temos uma posição oficial do consórcio com relação ao pavimento com problemas na ETA do Pari, estamos sendo notificados reiteradamente pela SINFRA do Governo do Estado de Mato Grosso para sanar as anomalias do referido pavimento. Destaca-se que diante das pendências existentes, o convênio não pode ser encerrado mesmo estando vencido a quase um ano e, caso, o Consórcio não realize as correções a Administração Pública Municipal aplicará as sanções do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

A SINFRA concedeu curto prazo para sanar tais pendências. Caso essa pendência não seja sanada em tempo hábil, a Secretaria poderá com fundamento no art. 87 da Lei nº 8.666/93 aplicar as sanções cabíveis, bem como encaminhará ao TCE (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) para que a mesa técnica instaurada no referido Tribunal analise os contratos desta prefeitura a fim de apurar responsabilidades.

Diante do exposto, notificamos o consórcio para que se manifeste acerca das providências com relação a recuperação do pavimento, no prazo de 48 horas a partir do recebimento dessa notificação.

Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2025

Raulmar Rodrigues de Freitas
Assessor Especial de Gabinete

Ruthe Barbosa de Oliveira Gasparini
Engenheira Sanitarista e Ambiental

Celso Luiz Pereira
Secretário Municipal de Viação e Obras

Superintendência de Licitação

Avisos de Licitação

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Processo Admin. nº 1072139/25

O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, torna público a Abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 e as condições estabelecidas no Edital e anexos. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil e vegetais, oriundos de obras públicas e atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande – MT. Data da sessão: 29/10/2025 às 09:30 (Horário de Brasília). Link: <https://www.bll.org.br>. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.bll.org.br <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>.

Várzea Grande/Mt., 15 de outubro de 2025

CELSON LUIZ PEREIRA

Secretário de Viação e Obras

Conselhos

Conselho Municipal de Assistência Social

Procedimento Administrativo

Edital

EDITAL Nº 01/2025 – CMAS/VG/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE-MT E ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ASSENTO NO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

O Conselho de **Assistência Social** (CMAS/VG) **CONVOCA** as **Instituições da Sociedade Civil Organizada** para a **INSTALAÇÃO** do **Fórum Municipal** e a **ELEIÇÃO** dos Membros Titulares e Suplentes para composição do CMAS/VG – para o biênio 2025-2027:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

1.1 A Eleição se realizará em:

I. Data: 07 de Novembro de 2025.

II. Horário: 09h00 às 10h00.

III. Local: auditório do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS

Av. Castelo Branco, Centro Sul.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A composição representativa da sociedade civil organizada do CMAS/VG tem como pressupostos o Objeto de realizar através do Fórum Municipal a Eleição dos representantes da Sociedade Civil.

2.2. Instalação do **Fórum Municipal de escolha das instituições representantes da sociedade civil.**

2.3. **ELEIÇÃO** dos 5 (cinco) representantes das da Sociedade Civil Organizada, sendo 5 titulares e 5 suplentes, para composição do CMAS VG, para o biênio 2025–2027, de acordo com o previsto na Lei Municipal 5.386/2025.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL E DAS INSCRIÇÕES

3.1. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil e processo eletivo serão organizados e conduzidos pela comissão eleitoral conforme a RESOLUÇÃO

CMAS/VG/MT Nº 024/2025, composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Tainara Moraes Humbelino de Jesus
- b) Elis Regina Prates
- c) Maria Domingas Assunção
- d) Maria Aparecida do Nascimento

3.2. As inscrições devem ser feitas na sala da Coordenadoria Financeiro/Administrativo SMAS, Av. Castelo Branco, s/n, das 13h00 às 17h00, do dia 16 de outubro até o dia 22 de Outubro de 2025.

3.3. Não serão aceitas inscrições em outro horário, nem por e-mail ou por whatsapp.

3.4. Poderão se inscrever as Instituições dos seguintes segmentos:

a) **Instituições de atendimento social DIRETO** à OSCs de atendimento social **DIRETO** que trabalham com famílias, crianças e adolescentes, idosos, deficientes, moradores em situação de rua e mulheres – concorrendo a 01 (**uma**) vaga titular e 1 (**uma**) vaga ao seu respectivo suplente.

b) Trabalhadores do SUAS de execução **DIRETA** como os Conselhos de Classe e Sindicatos representantes do Trabalhadores (Conselho Regional de Serviço Social, Conselho Regional de Psicologia) dentre outros – concorrendo a 02 (**duas**) vagas titulares e 2 (duas) vagas aos seus respectivos suplentes

c) **Instituições de atendimento social DIRETO e INDIRETO** à OSCs de atendimento social **DIRETO** que trabalham com usuários da política de assistência social e os usuário que utilizam dessa política (CAD-único Atualizado) – concorrendo a 02 (**duas**) vagas titulares e 2 (duas) vagas aos seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. fica estabelecido que nenhum conselheiro(a) poderá permanecer por mais de dois mandatos consecutivos no Conselho, sendo obrigatória, após o término desse período, a substituição do representante pela instituição que o indicou, a qual deverá designar outro membro para exercer a função de conselheiro(a), assegurando a renovação e a rotatividade da representação institucional no colegiado.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado, até a data de 22 de Outubro de 2025, prevista no item 3.2 do presente edital.

4.2. Para se inscrever como **VOTANTE**, a instituição não governamental deve apresentar:

- a) Cópia do Registro ou Declaração de Regularidade no CMAS;
- b) Estar em situação regular (registro e inscrição de programas) **até 31 de dezembro de 2025.**
- c) Ofício endereçado ao CMAS VG, indicando o nome do representante para votar, bem como o segmento que representa;
- d) Cópia de documento de identificação do representante com foto;

4.3. Para se inscrever como **CANDIDATA**, as OSCs devem apresentar:

Cópia do Registro ou Declaração de Regularidade no CMAS, anterior em relação à data do pleito;

Estar em situação regular (registro e inscrição de programas) **até 31 de dezembro de 2025.**

Cartão de comprovação jurídica CNPJ;

Ofício endereçado ao CMAS/VG, indicando o nome do representante candidato, bem como o segmento que representa;

Cópia de documento de identificação do representante candidato, com foto.

4.4. Para se inscrever como **CANDIDATA**, as instituições que trabalham com usuários da política de assistência social e os usuários que utilizam dessa política (CAD-único atualizado) deve apresentar:

- a) Cópia do Registro ou Declaração de Regularidade no CMAS ou em caso de pessoa física Cadastro único atualizado;
 - b) Ofício endereçado ao CMAS/VG, indicando o nome do representante candidato, bem como o segmento que representa;
 - c) Cópia de documento de identificação do representante candidato, com foto;
- 4.5. Para se inscrever como **CANDIDATA**, trabalhador do SUAS deve apresentar:
- a) Registro do respectivo conselho de classe
 - b) Ofício endereçado ao CMAS/VG, indicando o nome do representante candidato, bem como o segmento que representa;
 - c) Cópia de documento de identificação do representante candidato, com foto;

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para avaliar o cumprimento dos requisitos previstos no presente edital e homologação das candidaturas.

5.2. A Comissão Eleitoral encaminhará para publicação o edital de homologação no Diário Oficial eletrônico da Prefeitura de Várzea Grande – MT que estará disponível no dia 24 de outubro.

5.3. Do resultado das homologações caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado na sede do CMAS, até o dia 29 de outubro, no horário das 08h00 às 11h30.

5.4. O resultado do recurso será divulgado no dia 31 de outubro, por e-mail para a instituição que solicitou.

5.5. As instituições homologadas – votantes e candidatas – participarão do processo eleitoral.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. As instituições inscritas terão direito a 1 (um) voto conforme o segmento que representa

6.2. Serão consideradas eleitas as instituições que obtiverem o maior número de votos válidos.

6.3. Caso o número de instituições e organizações da sociedade civil habilitadas a concorrer ao Fórum for igual ou menor ao número de vagas a eleição se dará por aclamação.

6.4. Na hipótese de empate, o critério para o desempate será a instituição com mais tempo de registro no CMAS, no caso trabalhador do suas maior tempo de registro no conselho de sua categoria e usuário e instituição que representa o usuário idade e ou tempo de atividade respectivamente.

6.5. Persistindo o empate, será a data de cadastro do CNPJ.

7. DA MESA RECEPTORA

7.1. A mesa receptora será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e após o encerramento da Votação, será transformada em Mesa escrutinadora, ficando responsável pela divulgação do resultado.

7.2. Casos omissos serão decididos no ato pela Comissão Eleitoral.

Várzea Grande (MT), 15 de Outubro de 2025.

Taynara Morais Humbelino de Jesus

Presidente do Conselho de Assistência Social

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.
CONTRATADA: JP Almeida Ltda – CNPJ nº 45.473.057/0001-46.

OBJETO: Acréscimo de valor no limite de 25% do valor inicial do contrato, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à prestação de serviços de SAC e Call Center 0800.

VALOR ACRESCIDO: R\$208.081,08 (duzentos e oito mil, oitenta e um reais e oito centavos), correspondente a 23,29% do valor inicial.

VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R\$ 1.101.198,72 (um milhão, cento e um mil, cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pela mesma dotação orçamentária do contrato original, conforme Processo Administrativo nº 006/2025.

FUNDAMENTAÇÃO	LEGAL:	Art.	124	da	Lei	Federal
nº 14.133/2021	e	Parecer	Jurídico	nº	205/2025.	

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: Inalterada.

Várzea Grande – MT, 14 de outubro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG.

CONTRATADAS: ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 00.850.974/0002-45 e FERNANDO AUTOCOM LTDA – CNPJ nº 12.809.965/0001-09.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 024/2024 por mais 12 (doze) meses e reajuste de 5,13%, com base no índice IPCA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.519.139,74 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, cento e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 132 e art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e art. 118-A, §2º, do Decreto Municipal nº 81/2023.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 323/2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal/suplente de contrato, a seguir:

Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, para aquisição de filtro cartucho e resistência imersa tubular flangeada, necessários para atender as demandas operacionais da ETA Cristo Rei do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT; decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 011/2025, Processo Administrativo nº 023/2025 – VITÓRIA SERVIÇO E COMERCIO LTDA – 37.760.066.0001/90.**

Fiscal: William da Silva Oliveira

Matrícula nº 650

Suplente de Fiscal: Hingridy Nathalia Nascimento de Pádua

Matrícula nº 2558

Art. 2º. Compete ao Gestor de Contrato:

Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de outubro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Processo Adm: Nº 023/2025

Objeto: Aquisição de filtro cartucho e resistência imersa tubular flangeada destinados as Estação de Tratamento de Água do Cristo Rei, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 27.084,70 (vinte e sete mil e oitenta e quatro reais e setenta centavos):

VITÓRIA SERVIÇO E COMERCIO LTDA (37760066000190) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 27.084,70 (vinte e sete mil e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

A autoridade municipal do órgão **DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 81/2023, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

VÁRZEA GRANDE (MT), quarta-feira, 15 de outubro de 2025

ZILMAR DIAS DA SILVA AUTORIDADE COMPETENTE

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2025

Processo Adm: N° 023/2025

Objeto: Aquisição de filtro cartucho e resistência imersa tubular flangeada destinados as Estação de Tratamento de Água do Cristo Rei, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 27.084,70 (vinte e sete mil e oitenta e quatro reais e setenta centavos): **VITÓRIA SERVIÇO E COMERCIO LTDA** (37760066000190) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 27.084,70 (vinte e sete mil e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

VÁRZEA GRANDE - MT, 15 de outubro de 2025

EZEQUIEL DE OLIVEIRA SANTOS TORRES

CONDUTOR DE PROCESSOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.